



Contrato nº 01/2021

Dispensa nº 01/2021
Processo de compra nº 18/2021

Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e Rodrigo Ribeiro Borba - MEI.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Águas da Prata**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada pelo seu presidente **José Sebastião Chiodeto da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade/RG nº 16.385.615-1/SP e cadastrado no CPF/MF com o nº 079.471.208-89, residente e domiciliado à rua Dona Chica da Silva, nº 11, vila Nossa Senhora de Lourdes, Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, no uso de sua atribuição legal, doravante denominada **contratante**, e de outro lado a **Rodrigo Ribeiro Borba - MEI**, pessoa jurídica de direito privado cadastrada no CNPJ/MF com o nº 18.104.940/0001-96, com sede à rua Ademaro Andrade Nogueira, nº 347, Jardim São Paulo, São João da Boa Vista, SP, CEP 13875-089, neste ato representada por **Rodrigo Ribeiro Borba**, cadastrado no CPF/MF com o nº 272.669.278-89, e portador da cédula de identidade/RG nº 301376773/SP, doravante denominada **contratada**, têm entre si justo e contratado o serviço previsto na cláusula primeira, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. Objeto do contrato e seus elementos característicos

1.1. A contratada, pelo presente instrumento, obriga-se à prestação de serviços de operação de mesa de som, gravação e transmissão durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.

1.2. Também obriga-se a reportar problemas técnicos havidos durante a operação da mesa de som.



1.3. A contratada deverá fornecer operador apto com, pelo menos, trinta minutos de antecedência em relação às sessões.

2. Valor do contrato e forma de pagamento

2.1. Fica certo e ajustado o preço total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), que será pago à contratada em doze parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), todo dia 05, que se dará mediante a apresentação da nota fiscal.

2.2. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será de cinco dias contados da reapresentação desta pela contratada.

2.3. Incluem-se no valor do presente instrumento, que constitui a única e exclusiva remuneração, impostos, fretes ou carretos, custos materiais e/ou serviços, operações executivas, seguros, funcionários, equipamentos, financiamentos, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas pelo presente contrato, inclusive, encargos decorrentes de leis trabalhistas e outras previstas na legislação em vigor.

3. São obrigações da contratante:

3.1. Autorizar apenas pessoal habilitado a manusear os equipamentos para gravação e transmissão de som e imagens.

3.2. Manter em perfeito funcionamento os equipamentos para o desempenho do objeto do contrato.

3.3. Informar a contratada sobre as datas das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes com, pelo menos, 24 horas de antecedência.

3.4. É responsabilidade da contratante providenciar a perfeita manutenção da sua conexão de internet para garantir a transmissão adequada dos sinais.

4. São obrigações da contratada:

4.1. Manter em perfeito funcionamento seus equipamentos para transmissão e gravação de som e imagens nas sessões.



Câmara Municipal
Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000
CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53
Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: juridico.cmprata@gmail.com

4.2. Atender, em até no máximo de 48 horas após a comunicação da contratante referente aos defeitos apresentados no sistema de alarme.

4.3 – A contratada está isenta da responsabilidade pela omissão ou pela incorreção de qualquer das pessoas relacionadas na ficha de providências, em caso de disparo de alarme, eis que as atitudes dessas pessoas, indicadas pela contratante e que são da sua confiança são da sua responsabilidade.

Igualmente não se responsabilizando por impossibilidade de contato, ou atendimentos telefônicos automáticos, verbi gratia: os defeitos por aparelhos de secretária eletrônica, caixa postal de voz, bem com mudança de número telefônico não comunicada por escrito.

5. Recursos orçamentários

5.1. As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da contratante, sob o nº 3390.39.00.0000 (Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica), estimando-se o valor da nota de empenho em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o corrente exercício e R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o exercício de 2022, para o período de 12 meses.

6. Dos reajustes

6.1. De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irrealizáveis durante todo o período de prestação dos serviços. Se houver interesse de renovação, fica acordado o reajuste pelo INPC do período, ou outro que o suceder.

7. Vigência do contrato

7.1. O prazo de duração do presente instrumento é de doze meses, contados de 12/03/2021, sendo certo que poderá ser renovado por igual período mediante termo aditivo assinado pelas partes, limitando-se a sessenta meses, obedecendo à lei nº 8666/1993 e suas alterações.

8. Das penalidades

8.1. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela contratante, a contratada se sujeita às seguintes multas,



Câmara Municipal
Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: juridico.cmprata@gmail.com

sem prejuízo da aplicação das sanções dos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/1993:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a multa, decorrente da inadimplência contratual será de 30% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida do respectivo contrato, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação;

8.1.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a contratada de reparação de eventuais perdas e danos que seus atos venham a acarretar à contratante;

8.1.3. As multas previstas nesta cláusula, quando aplicadas, serão descontadas dos créditos da contratada ou, ser for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente;

8.1.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito ou a força maior se verificam no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

9. Das alterações

9.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela contratante e bilateralmente quando caracterizadas as hipóteses previstas no artigo 65 da lei nº 8.666/1993 e alterações.

10. Da rescisão

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja, além das penalidades específicas, sua rescisão, independentemente da interpelação da contratada, com suas conseqüências contratuais e legais nos termos do artigo 78 da lei nº 8.666/93 e alterações.

11. Foro

11.1. Fica eleito o foro da comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer dúvidas havidas da execução deste contrato e não resolvidas administrativamente.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Câmara Municipal
Estância Hidromineral de Águas da Prata

Rua Dr. Brandão, nº 80, centro, Águas da Prata, SP – CEP 13890-000

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

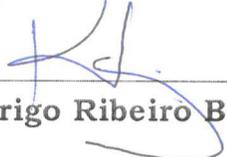
Telefone: (19) 3642 1308 – E-mail: juridico.cmprata@gmail.com

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, 12 de março de 2020.



José Sebastião Chiodeto da Silva



Rodrigo Ribeiro Borba

Testemunhas:

01 

Nome: PABLO MACEDO BUENO
RG: 30.613.100-6/SP

02 - 

Nome: Gardina Ribeiro da Silva
RG: 43.720.858-8